Lei nº 6783 de 12.12.90
D.O.M. nº 9522 de 21.12.90 sanciona

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27/11/90

Réoia
FUNCIONÁRIO

DATA 19/11/90

PROJETO DE LEI Nº 251/90

ASSUNTO
Denomina de Bergson Gurjão um logradouro público na cidade de Fortaleza

VEREADOR Inácio Arruda

LEI Nº 6783 DE 12/12/90

DIOM Nº 9522 DE 21/12/90

ARQUIVO 10.04.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 067831990
Projeto: 02511990
Autor: INACIO ARRUDA
Assunto: PCA BERGSON GURJAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6783 DE 12 DE dezembro DE 1990.

Denomina BERGSON GURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica denominado BERGSON GURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE dezembro DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO Urbanismo
DESIGNO O Vereador Solimeire COMO RELATOR
Em 20/11/90 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 20/11/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 251/90

Aprovado em 1a. Discusção
Em 28/11/1990
Presidente

"Denomina BERGSON GURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Passa a denominar-se BERGSON GURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 20 de novembro de 1990.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 29/11/1990
Presidente

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 29/11/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

Um abnegado defensor dos interesses do povo brasileiro e dos ideais de democracia, liberdade e independência nacional, além de simpático e infalível amigo de todas as horas. É assim que seus companheiros das jornadas estudantis do final da década de 60 e os camaradas de militância no PCdoB recordam-se de Bergson Gurjão Farias. Falar do movimento estudantil e democrático anti-independente sem citar a atuação de Bergson é cometer um grave equívoco. O robusto integrante da seleção cearense de bas-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

quete não se abateu nem mesmo quando foi ferido gravemente com um tiro na cabeça durante uma manifestação de rua. Refeito dos ferimentos e sob feroz perseguição política foi para o interior, indo residir na região de Caianos, no Sul do Pará, onde continuou suas atividades políticas junto ao povo, acabando por se incorporar ao movimento de resistência armada que foi desencadeado na região após o ataque das Forças Armadas. No dia 08 de maio de 1972 foi morto por tropas militares.

A homenagem que hora desejamos prestar a Bergson estende aos jovens e a todos os que aspiram por um Brasil efetivamente democrático, livre e independente. A história deste cearense de fibra haverá de ser mais que suficiente para assegurar a acolhida por parte de nossos ilustres pares da presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 20 de novembro de 1990.

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 28/11/1990
Presidente

Parecer nº 55 /90

Ao Projeto de Lei nº 251/90

O Vereador Inácio Arruda submeteu à consideração do Plenário desta Augusta Casa o projeto de lei que "Denomina de Rua Bergson Gurjão, um logradouro público na cidade de Fortaleza."

O projeto de lei em apreço é bastante justo, estando em consonância com a Legislação que regulamenta as denominações de artérias de Fortaleza.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de novembro de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N$ 251/90.

APROVADO
EM 4/12/90
Presidente

Denomina BERGSON GURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica denominado BERGSON GURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1990.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA NC.

Ofício nº 1799 /90.

Fortaleza, 05 de dezwembro de 1990

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autófrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "DENOMINA DE BERGSON GURJÃO" um logradouro público na cidade de Fortaleza.

Atenciosamente,

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
DR. JURACY MAGALHÃES
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta.